# EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA \_\_\_ VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-RJ

#### I - DAS PARTES

ANA LUCIA SANTOS FERREIRA, brasileira, solteira, aux. Serviços gerais, RG 10649794-4 do IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 042.657.487-75, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Esmeralda da Ana Gonzaga, quadra 11, Lote 37, Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.059-489, vem por seu procurador abaixo assinado, segue doc., propor a presente

# RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, pelo rito ordinário,

Em face de **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.383.287/0001-74, estabelecida nesta cidade, na Rua General Correia e Castro, 148, Jardim América, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.240-030 e,

MUNÍCIPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o n° 02.709.449/0001-59, por seu representante legal sito na Rua Afonso Cavalcanti,455 - Cidade Nova - 20211-110, pelo o que segue:

#### DAS PRELIMINARES:

- 1°) <u>DAS PUBLICAÇÕES:</u> requer que todas as publicações sejam em nome do advogado **OSMUNDO DE JESUS GUERRA**, inscrito na OAB/RJ sob o n 94.040 e **RAFAEL VELASCO GUERRA**, inscrito na OAB/RJ 202.134.
- 2°) <u>DECLARAÇÃO</u> <u>DE HIPOSSUFICIENCIA:</u> Declara o reclamante que é hipossuficiente financeiramente, não tendo, para **fins de concessão de gratuidade de justiça**, nos moldes da lei 1.060/50, condições financeiras de arcar com custas e encargos processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. **Segue doc**.

#### II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS DO PEDIDO

### a) Da Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho

- 1. O Reclamante foi contratado pela primeira Reclamada, em 05/12/2017, para prestar serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante paga mensal de R\$ 1.194,00, para laborar de segunda a sexta das 07:00 às 16:48.
- 2. O Reclamante desde sua contratação prestou serviço na Escola Municipal Vice Álvaro Roberto Recreio RJ, pertencente à segunda Reclamada.
- 3. Acontece que o Reclamante está até o momento estar sem receber os salários de JAN/2019, FEV/2019, metade do 13° salário de 2018, além de que não foram efetuados nenhum deposito do FGTS durante todo o período laborado até o momento.
- **4.** O Reclamante estar passando por grandes dificuldades financeiras, sua família está passando por situações vexatórias, dentre outras situações.
- 5. A Consolidação das Leis Trabalhista diz bem claramente em seu artigo 483 que o Trabalhador poderá rescindir o seu contrato de trabalho e pleitear indenização quando o Empregador não cumprir com suas obrigações.

- 6. E nosso caso em comento, a Reclamada não está cumprindo com suas obrigações, tendo em vista que não esta pagando mais o salário do Reclamante, vale transporte, vale refeição e ainda não está efetuando o deposito do FGTS, conforme extrato em anexo.
- 7. Diante de todo o exposto, vem requerer a V. Exa. que seja declarado a rescisão indireta do contrato de trabalho da Reclamante, considerando como ultimo dia de labor 19 de Março de 2019, com o pagamento das devidas indenizações.

## b) Responsabilidade Subsidiária

- 8. O Reclamante desde o primeiro dia de trabalho efetuava seu serviço de auxiliar de serviços gerais em uma escola pertencente a 2º Reclamada.
- 9. Sendo assim deve este juízo decretar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. Seg. doc.

## C) Saldo de Salário

- 10. O Reclamante está até o momento sem receber os salários dos meses de Janeiro e fevereiro de 2019.
- 11. Portanto deve V. Exa. condenar a Reclamada a efetuar os pagamentos do saldo de salário no valor de R\$ 2.388,00.

# d) Verbas Resilitórias

12. Sendo declarada a rescisão indireta, o Reclamante tem direito as seguintes verbas:

|    | TOTAL                                       | 5.362,52        |
|----|---|-----------------|
| g) | FGTS sobre verbas rescisórias               | 397,22          |
|    | SUB TOTALR\$                                | 4.965,30        |
| h) | 13° proporcional de 2019R\$                 | 298,50          |
| g) | 50% 13° salário 2018R\$                     | 594,00          |
| f) | 1/3 de Férias ConstitucionaisR\$            | 132,66          |
| e) | Férias Proporcionais 2018/2019 4/12 avos RS | \$ 398,00       |
| d) | 1/3 de Férias Constitucionais 2017/2018.R\$ | 398,00          |
| c) | Férias Vencidas 2017/2018                   | 1.194,00        |
| b) | Aviso Prévio IndenizadoR\$                  | 1.194,00        |
| a) | Saldo de Salário de 19 dias março/2019R\$   | 756 <b>,</b> 20 |
|    |   |                 |

#### e) FGTS INDENIZADO

- 13. A reclamada desde a admissão da Reclamante, nunca efetuou o deposito do FGTS da conta vinculada da mesma na Caixa Econômica Federal. Conforme Extrato já anexado.
- 14. Deve a Reclamada ser condenada a deposita ou a indenizar a Reclamante, no valor de R\$ 1.432,80.

#### f) MULTA 40% DO FGTS

15. Deve a Reclamada ser condenada a pagar a multa dos 40% do FGTS no valor de R\$ 573,12.

## g) MULTA DO ART 477, § 8° DA CLT

16. A reclamada não quitou as verbas trabalhistas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho sendo por certo devida a condenação desta na multa no valor de R\$ 1.194,00.

## h) MULTA DO ART 467, DA CLT

17. Devida é a multa do art. 467, da CLT, na hipótese de na primeira oportunidade que couber a Reclamada, esta não quitar as verbas de natureza incontroversas no valor de R\$ 4.878,22.

# i) Danos Morais e sua Indenização

18. O não pagamento das verbas resilitórias por si só não gera danos morais, todavia, o não pagamento de salários, gerou ao Reclamante e para sua família transtornos físicos e psicológicos: Seguro desemprego e saque do FGTS. Razão pela qual deve incidir sobre tal espécie danos morais superiores a 5 vezes o ultimo salário da Reclamante, no valor de R\$ 10.000,00.

#### j) Salário Família

- 19. Nobre Julgador, desde a contratação da Reclamante, a 1º Reclamada não fez pagando o salário família dos seus dois filhos, conforme certidão de nascimento em anexo.
- 20. Diante do exposto, vem requerer a Vossa Excelência que condene a 1º Reclamada ao pagamento do salário família de todo o período laboral no valor de R\$ 984,00.

## k) Formulário do Seguro desemprego

21. Fornecimento do formulário do seguro-desemprego quando não satisfeito tal obrigação, deve a Reclamada pagar a indenização em valor equivalente.

#### III- Dos Pedidos

## Diante do Exposto, vem requerer a Vossa Excelência:

- a) Rescisão Indireta: Vem requerer a V. Exa. que seja declarado a rescisão indireta do contrato de trabalho da Reclamante, considerando como ultimo dia de labor 19 de Março de 2019, com o pagamento das devidas indenizações.
- b) Responsabilidade Subsidiaria: Deve este juízo decretar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada.

- c) Saldo de Salário: Deve V. Exa. condenar a Reclamada a efetuar os pagamentos do saldo de salário no valor de R\$ 2.388,00.
- d) Verbas Resilitórias:, tal qual articulada no item "d", no valor de R\$ 5.362,52.
- e) FGTS Indenizado: Tal qual articulado no item "e", no valor de R\$ 1.432,80.
- f) Multa dos 40% do FGTS: Tal qual articulado no item "f", no valor de R\$ 573,12.
- g) MULTA DO ART 477,§ 8° DA CLT: Tal qual articulado no item "g", no valor de 1.194,00.
- h) Multa do art. 467, da CLT: Tal qual articulado no item "h".
- i)Danos Morais e sua Indenização Tal qual articulado no item "i", no valor de R\$ 10.000,00.
- j) Salário Família: Tal qual articulado no item "j", no valor de R\$ 984,00.
- k) Formulário Seguro-Desemprego: Conforme articulado item "k".
- 1) Atualizações: Atualização da divida nos moldes da Lei.

- m) Gratuidade: Gratuidade de justiça, considerando-se a hipossuficiência financeira da Reclamante.
- n) Honorários: A condenação das custas e honorários de sucumbência, no percentual de 20 %.
- o) Citações: A citação da Reclamada para responder aos termos desta exordial sob de pena de confissão e revelia.
- p) Protestos por provas: Protesta ainda, por todos os meios de prova admitido em juízo, bem como, a oitava das testemunhas e o depoimento pessoal da reclamada.
- q) Dá-se ao valor da causa: R\$ 30.000,00.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2019.

OSMUNDO DE JESUS GUERA
OAB/RJ 94.040

RAFAEL VELASCO GUERRA 202.134

#### ROL DE TESTEMUNHA

- 1) LENICE DIAS, , RG 097293331-6 do IFPRJ, inscrito no CPF sob o n° 025.509.757-31, Endereço: Rua Jose Ciraudo, 225, Casa 3, Paciência, RJ, CEP 23.585-084
- 2) FABIANA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF: 092.248.267-50, Endereço: Rua 13, quadra 18, lote 2, Inhoaíba, Rio de Janeiro RJ.